

Jacareí, 12 de novembro de 2025

JUSTIFICATIVA MENOR PREÇO E FORNECEDOR

SC 5315 /2025

Em atendimento ao Decreto nº 665, respeitando a previsão do art. 3º, inciso VI, a utilização do **CRITÉRIO de MENOR PREÇO** se justifica por garantir a aplicação do princípio da economia na aquisição de:

ITEM	Código SUP	Nome	Tipo	Unid	Quant	DFD
01	3556	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS ÁEREAS PARA BRASILIA E TRANSFER DE JACAREI AO AEROPORTO, IDA E VOLTA - DE 05/12/2025 A 10/12/2025 PARA PARTICIPAÇÃO DE DUAS DELEGADAS TITULARES : MARIA LUCIA ALMEIDA RAMOS E MICHELE APARECIDA LEONEL NA 14º CONFERENCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	serviço	und	01	4445
01	3532	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSFER DO AEROPORTO AO HOTEL, IDA E VOLTA, E HOSPEDAGEM EM BRASILIA EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, CHEK IN EM 05/12/2025 E CHEK - OU EM 10/12/2025 PARA PARTICIPAÇÃO DE DUAS DELEGADAS TITULARES MARIA LUCIA ALMEIDA RAMOS E MICHELE APARECIDA LEONEL NA 14º CONFERENCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	serviço	und	01	4275

Sendo desconsiderados os valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado e em atendimento aos critérios previstos no § 2º do referido artigo.

Em atendimento ao Decreto nº 665, art. 3º, inciso VIII, a escolha da empresa para **FORNECIMENTO** dos itens supracitados se justifica em razão de pesquisas diretas realizadas com fornecedores do ramo, a fim de averiguar o valor de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado.

Juliana Pinheiro Dualibi
Secretária de Desenvolvimento Social